



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.991.097/0001-58, localizado Av. Orides Delfes Furtado, nº 739, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, de pessoas jurídicas, interessadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PINTURA, PEDREIRO ( SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS RELACIONADOS A OBRAS CIVIS EM ALVENARIA OU CORRELATA), CARPINTEIRO ( SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS RELACIONADOS A MADEIRA), ENCANADOR (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E OU PLUVIAIS), ELETRICISTA ( INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS ELÉTRICOS, TELEFONE, CAMERAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS RELACIONADOS) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GÁS GLP E DE SISTEMAS PREVENTIVOS DE INCENDINDIO, E CALCETEIRO**, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, e em especial do seu art. 79.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72, e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

**1. DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas na Prestação de Serviços Especializados em Pintura, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Enganador, Instalador de Ar condicionado, Instalador de sistemas de gás GLP e de sistemas preventivos de incendio, e Calceteiro, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	<b>81,52%</b> do valor de referencia do serviço (18,48 % de desconto sobre o valor de referencia) TABELA SINAP E OU TABELA SICRO
2	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	<b>75,97%</b> do valor de referencia do serviço (24,03% de desconto sobre o valor de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



		referencia) TABELA SINAP E OU TABELA SICRO
3	SERVIÇOS DE PINTOR	<b>74,24%</b> do valor de referencia do serviço (25,76% de desconto sobre o valor de referencia) TABELA SINAP E OU TABELA SICRO
4	ENCANADOR	<b>65,48%</b> do valor de referencia do serviço (34,52% de desconto sobre o valor de referencia) TABELA SINAP E OU TABELA SICRO
5	ELETRICISTA	<b>78,44%</b> do valor de referencia do serviço (21,56% de desconto sobre o valor de referencia) TABELA SINAP E OU TABELA SICRO
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	<b>76,76%</b> do valor de referencia do serviço (23,24 % de desconto sobre o valor de referencia) TABELA SINAP E OU TABELA SICRO
7	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP, E SISTEMAS PREVENTIVOS DE INCENDIO	<b>87,96%</b> do valor de referencia do serviço (12,04% de desconto sobre o valor de referencia) TABELA SINAP E OU TABELA SICRO
8	CALCETEIRO	<b>92,03%</b> do valor de referencia do serviço (7,97% de desconto sobre o valor de referencia) TABELA SINAP E OU TABELA SICRO

1.2 **\*Quando o MEI presta serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria, e demais serviços citados acima, a empresa tomadora do serviço deve recolher 20% de INSS patronal e informar o prestador na GFIP. Nestes casos, as propostas iniciais de participante MEI, terão acréscimo de 20% sobre o valor do item.**

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 O CREDENCIAMENTO será realizado com base no valor de referencia do serviço ou serviços, sendo por hora de mão de obra, ou pelo serviço de mão de obra e fornecimentos de materiais, conforme composições das tabelas de referencia, sendo elas a **TABELA SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e **TABELA SICRO** (Sistema de Custos Referenciais de Obras), que estabelece o preço dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



1.5 Serão credenciadas pessoas jurídicas que tenham atividades de pintor, servente de pedreiro, pedreiro, encanador, carpinteiro, eletricista, e serviços relacionados ao solicitado no credenciamento, sendo estes contratados pelos seguintes critérios:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Os serviços contratados deverão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21;
- c) Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades executadas por cada credenciado;
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

## 2. DA COMUNICAÇÃO

2.1 Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - No procedimento de credenciamento, a remessa dos arquivos digitais da documentação exigida deverá ser feita ao e-mail [licitacao@cerronegro.sc.gov.br](mailto:licitacao@cerronegro.sc.gov.br);

II Os avisos e notificações emitidos pela Administração serão enviados ao e-mail do credenciado informado no Requerimento de Credenciamento.

III O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade.

2.2 A comunicação por correio eletrônico deverá sempre seguir-se de contato telefônico aos números comerciais registrados, cuidado este que deve ser tomado por ambas as partes (Administração e credenciados).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

3.1 Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

3.4 Restrições à participação de pessoas Jurídicas (no que couber):

I – Em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Impedida de licitar e contratar com o Município de Cerro Negro ou qualquer outro ente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



da Administração pública, desde que a decisão tenha sido publicada em diário oficial e/ ou em sistemas da Administração Pública;

IV – Condenada por violações aos direitos humanos.

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Art.14, IV, Lei 14.133/2021).

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

Qualquer interessado em denunciar o presente credenciamento deverá encaminhar reclamação direcionada à Comissão, por intermédio do Email: [licitacao@cerronegro.sc.gov.br](mailto:licitacao@cerronegro.sc.gov.br). Pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico.

#### **5. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DOS REQUERIMENTOS**

5.1 Será aceito pedido de credenciamento que esteja em estrita consonância com o modelo disponibilizado no Anexo III deste edital.

5.2 Os interessados que apresentarem requerimento com alguma inconformidade, ou cuja documentação de habilitação esteja incompleta, serão instados à sua correção através do correio eletrônico informado.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação no presente credenciamento encontra-se no Anexo II deste a este edital.

6.2 A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis.

##### **7.3. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:**

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como impedidas ou suspensas;

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

V - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.5 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

7.6 Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Ao credenciado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, no instrumento contratual, no Termo de Referência, na legislação nacional aplicável e nos regulamentos do Município de Brunópolis.

7.2 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3 As penalidades pecuniárias e ressarcimentos, após regular processo administrativo, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Preferencialmente deverá ser realizado de forma eletrônica, através do envio do pedido e documentação para e-mail [licitacao@cerronegro.sc.gov.br](mailto:licitacao@cerronegro.sc.gov.br);

8.2 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Termo de Adesão, por via postal, para assinatura da credenciado.

8.3 O credenciado será convocado, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Termo de Adesão, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

9.1 O presente credenciamento permanece aberto por prazo indeterminado, a contar da data de publicação.

## **10. DO SISTEMA DE RODÍZIO**

10.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**



10.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

10.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

## **11. CRITÉRIOS PARA O DESCRENCIAMENTO**

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

11.2. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

11.3. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

I - O CREDENCIADO não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou

II - O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço.

11.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **12. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

12.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



12.1.1 No intuito de manter a isonomia e a distribuição equitativa dos contratos, adotaremos as seguintes medidas:

a) Em situações de alta demanda por um determinado serviço, poderemos convocar múltiplos credenciados para atendê-la. Esta ação visa assegurar a distribuição justa e eficaz das oportunidades de trabalho.

b) Caso um credenciado acumule um valor significativo de contratos, resultando em uma disparidade em relação aos demais, este será temporariamente suspenso do rodízio de serviços. Tal medida permanecerá até que o valor acumulado dos contratos dos outros credenciados se iguale ao do credenciado afetado.

c) Uma vez alcançada a paridade nos valores dos contratos entre todos os credenciados, o credenciado anteriormente suspenso será reinserido no sistema de rodízio, garantindo assim sua continuidade na distribuição equitativa dos serviços.

12.1.2 Essas diretrizes são estabelecidas para assegurar um tratamento justo e igualitário a todos os credenciados, promovendo a alternância e a diversidade na contratação de serviços especializados.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Na análise dos Requerimentos de Credenciamento e documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

14.2 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados no requerimento de credenciamento, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

CERRO NEGRO, SC, 11 de Junho de 2024.

**ADEMILSON CONRADO**  
Prefeito de Cerro Negro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referencia encontra-se em anexo, podendo ser obtido junto ao portal  
<https://cerronegro.sc.gov.br/licitacoes>.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os CREDENCIADOS deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento e as declarações previstas na legislação pertinente, a documentação constante do rol correspondente à natureza jurídica do interessado.

As declarações necessárias são:

- a) Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração quanto ao enquadramento de ME/EPP e utilização das prerrogativas previstas na Lei Complementar Nº 123/2006;
- c) Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital; e
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente.

**1. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III) - **Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- IV) - **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



V) - **Comprovação de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS-CRE**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VI) - **Certidão Nacional de Débitos Trabalhista** (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação do Município de CERRO NEGRO SC.

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, manifestamos plena aceitação das condições exigidas para execução do objeto do certame, conforme valores e especificações técnicas detalhadas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a Prefeitura.

Cerro Negro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2024 acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento das regras para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória os serviços contratados;
- 5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;
- 6) QUE aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

CERRO NEGRO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



**ANEXO V**  
**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO E  
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.991.097/0001-58, localizado na Av. Orides Delfes Furtado-739, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa nos autos doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº \_\_\_\_/20\_\_, derivado **do Edital de Credenciamento n.º 001/2024**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/20\_\_, Credenciamento nº 004/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ ..... (.....), que corresponde a uma estimativa de ..... horas de serviço prestado, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a execução dos serviços, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste conforme atualização das referências das tabelas SINAPI e SICRO, sendo sempre utilizado os valores da mais atualizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/20\_\_, Credenciamento nº 004/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a)30 CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO**

A contratante poderá extinguir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO



Cerro Negro SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Sócio Administrador**  
**CONTRATADA**

**ADEMILSON CONRADO**  
**Prefeito de Cerro Negro**  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

Nome  
Função

Nome  
Função